PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.122/79

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO AO ROTARY CLUB DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a doar ao Rotary Club de Conselheiro Lafaiete, a importância de CR$ 46.277,00 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros), destinada à compra de um relógio a quartzo, para substituição do relógio-mestre do monumento existente à Praça Getúlio Vargas, nesta / cidade.

ART. 2º - Fica, igualmente autorizado, a cancelar a referida importância em dotações do presente orçamento.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DE SETEMBRO DE 1979.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal